LEI ORDINÁRIA N.1.566, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DOS CEDROS.

HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder à **Associação dos Servidores Públicos Municipais de Rio dos Cedros,** subvenção social no valor de até **R$7.000,00** (sete mil reais), para manutenção e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores referentes a subvenção pré citada, em quantia única ou parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2007.

Art.2º. A instituição beneficiada pelo artigo 1º, deverá apresentar os documentos necessários para recebimento do auxílio.

Art.3º. A instituição contemplada pela subvenção social é obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal a correspondente prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da última parcela, de acordo com orientações e modelos do Setor de Contabilidade.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação fixada no orçamento vigente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 05 de dezembro de 2007.

Hideraldo José Giampiccolo
Prefeito de Rio dos Cedros

LEI ORDINÁRIA Nº1.567, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS PARA O EXERCICIO DE 2008.

HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Orçamento do Município de Rio dos Cedros, compreendendo os Poderes, Legislativo e Executivo, para o exercício financeiro de 2008, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 11.500.000,00** (Onze milhões e quinhentos mil reais).

Art.2º. A receita da Administração Direta, Executivo e Legislativo, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e receitas na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária..... R$ 925.000,00

Receita de Contribuições R$ 300.000,00

Receita Patrimonial.....R$ 104.000,00

Receita Agropecuária.....R$ 5.000,00

Receita de Serviços.....R$ 55.000,00

Transferências Correntes.....R$ 8.680.422,00

Outras Receitas Correntes.....R$ 250.578,00

Sub-Total.....:..... .R$ 10.320.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....R$ 115.000,00

Alienações de Bens Móveis.....R$ 15.000,00

Transferências de Capital.....R$ 1.050.000,00

Sub-Total.....:.....R$ 1.180.000,00